



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO  
HORIZONTE E A EMPRESA ANDERSON GERALDO  
TEIXEIRA FLORIANO**

**PROCESSO N.º: 01.048.285/22 – 48**

I.J. 01.2023.1000.0066.001.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal Josué Costa Valadão, doravante denominado Contratante e a empresa Mota Produções, CNPJ 20.440.179/0001-05, estabelecida na Rua Araguari, nº 780, CEP: 35.700.238, Bairro: Catarina, Sete Lagoas – MG, representada por Anderson Geraldo Teixeira Floriano, neste ato denominada Contratada que entre si celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do pregão eletrônico nº 005/2023, processo administrativo 01-048.285/22-48, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 17.317/2020 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do contrato, para a prestação de serviço para realização de Oficinas e Seminário, para atender à demanda do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – CMDCA/BH, conforme anexo(s) deste contrato, sem novo aporte de recursos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 31/10/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO  
HORIZONTE E A EMPRESA ANDERSON GERALDO  
TEIXEIRA FLORIANO**

**PROCESSO N.º: 01.048.285/22 – 48**

**CLÁUSULA QUINTA: DOS ANEXOS**

Vincula-se ao presente Termo Aditivo o Projeto Básico, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I – Projeto Básico;

**CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 15 de Outubro de 2024.

Alonso Nunes da Cruz Neto - BM 96.095-4  
Secretário Municipal Adjunto de Assistência  
Social, Segurança Alimentar e Cidadania  
SMASAC

Josué Costa Valadão

**Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar E Cidadania.**

ANDERSON  
GERALDO TEIXEIRA  
FLORIANO:01206921  
633

Assinado de forma digital por  
ANDERSON GERALDO TEIXEIRA  
FLORIANO:01206921633  
Dados: 2024.10.22 14:01:52  
-03'00'

Anderson Geraldo Teixeira Floriano  
**ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO**



311  
0

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO  
HORIZONTE E A EMPRESA ANDERSON GERALDO  
TEIXEIRA FLORIANO**

**PROCESSO N.º: 01.048.285/22 – 48**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO  
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

1.1. A capacitação se realizará da seguinte forma:

- I. 03 (três) oficinas;
- II. Carga horária por oficina: de 08 (oito) horas;
- III. 2 (dois) módulos por oficina;
- IV. Carga horária por módulo: 04 (quatro)
- V. A carga horária total dessa capacitação será de 24h.

1.2. As oficinas serão divididas em 03 (três) turmas:

- I. Capacidade por oficina: até 100 (cem) pessoas.

1.3. Detalhamento da programação:

Oficina/Regionais	Módulo	DATA	HORÁRIOS	LOCAL
1) Venda Nova, Pampulha e Norte	1 e 2	4ª segunda-feira do 12º mês subsequente à assinatura do contrato em 2023	9:00 às 18:00 hs	A Definir (Ver item 2)
Oficina/Regionais	Módulo	DATA	HORÁRIOS	LOCAL
2) Centro Sul, Leste e Nordeste	1 e 2	5ª terça-feira do 12º mês subsequente à assinatura do contrato em 2023	9:00 às 18:00 hs	A Definir (Ver item 2)
Oficina/Regionais	Módulo	DATA	HORÁRIOS	LOCAL
3) Barreiro, Noroeste e Oeste	1 e 2	5ª quarta-feira do 12º mês subsequente à assinatura do contrato em 2023	9:00 às 18:00 hs	A Definir (Ver item 2)

1.4. Do Seminário Final:

- I. O Seminário Final terá o seguinte título: "Enfrentamento à violência contra as crianças e adolescentes em Belo Horizonte";
- II. Carga horária: 08 (oito) horas
- III. Número de participantes: para 300 (trezentas) pessoas



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO  
HORIZONTE E A EMPRESA ANDERSON GERALDO  
TEIXEIRA FLORIANO**

**PROCESSO N.º: 01.048.285/22 – 48**

- IV. Os participantes são os mesmos que atenderam as oficinas  
V. O seminário final ocorrerá após a realização das oficinas e seus respectivos módulos.

**2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A pessoa jurídica contratada é responsável pela realização do evento, incluindo o espaço de realização das oficinas e seminário final:

I. Além do requisito de localização – ver item 2.3, proximidade por regionais, os locais de realização dos eventos deverão apresentar os seguintes requisitos mínimos, sendo os para oficinas:

- A. Auditório com capacidade mínima de 100 (cem) pessoas sentadas, com acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e banheiros (idem).
- B. Espaço com iluminação de boa qualidade com recurso áudio visual disponível (som, 04 microfones sem fio, notebook, Datashow, tela de projeção, dentre outros itens necessários à realização dos cursos).
- C. Deverá conter mesa com no mínimo 05 (cinco) cadeiras para as palestras e, se não for em um palco, deverá ter um tablado que a coloque mais alta que as cadeiras dos participantes, porém este tablado ou palco, deverá ter acessibilidade para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida e possibilitar que os participantes visualizem o palco de todos os ângulos;
- D. 01 (uma) sala de apoio operacional com capacidade de receber computador e impressora, além de permitir acesso à internet por cabo e Wi-Fi;
- E. 04 (quatro) salas de apoio para o trabalho de grupos com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas cada.
- F. Ambiente para a realização de coffee break.

II. para o seminário final:

- A. Auditório com capacidade mínima de 300 (trezentas) pessoas sentadas, com acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e banheiros (idem). Espaço com iluminação de boa qualidade com recurso áudio visual disponível (som, 04 microfones sem fio, notebook, Datashow, tela de projeção, dentre outros itens necessários à realização dos cursos);
- B. mesa com no mínimo 05 (cinco) cadeiras para as palestras e, se não for em um palco, deverá ter um tablado que a coloque mais alta que as cadeiras dos participantes, porém este tablado ou palco, deverá ter acessibilidade para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida e possibilitar que os participantes visualizem o palco de todos os ângulos;
- C. 01 (uma) sala de apoio operacional com capacidade de receber computador e impressora, além de permitir acesso à internet por cabo e Wi-Fi;
- D. Ambiente para a realização de coffee break.

2.2. Deve ser observado pela contratada que os locais de realização dos eventos deverão possuir ao seu redor infraestrutura de restaurante.

2.3. A contratação do local deverá ser aprovada pela CONTRATANTE, após averiguar as opções informadas pela CONTRATADA.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO  
HORIZONTE E A EMPRESA ANDERSON GERALDO  
TEIXEIRA FLORIANO**

**PROCESSO N.º: 01.048.285/22 – 48**

2.4. O local de realização do seminário final deverá ser obrigatoriamente localizado em região de fácil acesso aos participantes, preferencialmente na região central do município de Belo Horizonte/MG, e possuir ao seu redor infraestrutura de restaurante.

**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A pessoa jurídica contratada deverá garantir profissionais qualificados, com experiência na área da infância e da adolescência, em especial no atendimento de crianças e adolescentes com direitos violados e capazes de fomentar a produção de informações e conhecimento sobre as dinâmicas da violência e ministrar os seguintes módulos:

A. Conceitos, legislação e normativas para atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência;

Notificação de violência pelos profissionais da rede de atendimento às crianças e adolescentes através da FICHA DE NOTIFICAÇÃO PROTETIVA DE SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

B. Atividades práticas e estudos de caso.

3.2. A produção do conteúdo ministrado será de responsabilidade da contratada, inclusive com a disponibilização de material didático impresso.

3.3. A responsabilidade de convidar os participantes será do CMDCA/BH;

3.4. A pessoa jurídica contratada deve seguir rigorosamente os normativos municipais relacionados aos protocolos e às medidas de segurança e de prevenção da transmissão da COVID-19, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG.

3.5. Administração pública municipal poderá solicitar que a prestação do serviço contratada seja reequilibrada - reduzida e/ou alterada, a fim de evitar a onerosidade excessiva e/ou prejuízos ao cumprimento das ações, na data da realização dos eventos.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO  
HORIZONTE E A EMPRESA ANDERSON GERALDO  
TEIXEIRA FLORIANO**

**PROCESSO N.º: 01.048.285/22 – 48**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS DAS OFICINAS
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conceituação e abordagem teórica acerca da violência contra crianças e adolescentes;</li><li>• Legislação e normativas para atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência.</li><li>• Fomentar o uso da FICHA DE NOTIFICAÇÃO PROTETIVA DE SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES;</li><li>• Validar o fluxo proposto no documento de ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO E INSTRUTIVO DA FICHA DE NOTIFICAÇÃO PROTETIVA DE SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES para qualificar a atenção à criança e ao adolescente vítima de violência;</li></ul> <p>(Duração: 04 horas)</p>
02	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação de ações de boas práticas em atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e do uso da ficha de notificação.</li></ul> <p>(Duração: 04 horas)</p>

Obs.: Em todas as oficinas devem ser trazidos termos atualizados pelas legislações pertinentes à política de atendimento à criança e ao adolescente.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SEMINÁRIO
01	<p><b>Título: Enfrentamento à violência contra as crianças e adolescentes em Belo Horizonte</b></p> <p>(Duração: 08 horas)</p> <p>O objetivo do seminário é disseminar e produzir conhecimento acerca da complexidade das dinâmicas das violências que vitimizam as crianças e adolescentes no município de Belo Horizonte. As mesas e apresentações do seminário deverão contemplar discussões que abranjam as diversas situações de violação de direitos especificadas na ficha de notificação, tais como abandono, ameaça, cárcere privado, exploração do trabalho, trabalho infantil, negligência, violência institucional, retenção/destruição de documentos, exploração sexual, abuso sexual, violência física, violência patrimonial, violência psicológica, racismo, violência de gênero, homofobia, bullying, trajetória de vidana rua, automutilação, dentre outras. O foco central do seminário, é portanto, contribuir para a produção de reflexão junto aos atores que atuam no sistema de garantia de direitos sobre as violências de que são vítimas as crianças e adolescentes, destacando aquelas que são silenciadas e invisibilizadas tais como o tráfico de drogas realizado por crianças e adolescentes como exploração do trabalho infantil, o racismo institucional inscrito na estrutura do Estado que permeia todas as políticas públicas que favorece a punição ao invés da proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Assim, espera-se fomentar o uso da FICHA DE NOTIFICAÇÃO PROTETIVA DE SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, instrumento fundamental de visibilização das violências e de construção de indicadores e monitoramento dentro do sistema de proteção para maior eficácia das ações de enfrentamento à violência cometida contra crianças e adolescentes.</p>



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO  
HORIZONTE E A EMPRESA ANDERSON GERALDO  
TEIXEIRA FLORIANO**

**PROCESSO N.º: 01.048.285/22 – 48**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS OFICINAS
01	<p>Locação de espaço físico para a realização de todas as oficinas, contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Auditório com capacidade mínima de 100 (cem) pessoas sentadas, com acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e banheiros (idem). Espaço com iluminação de boa qualidade com recurso áudio visual disponível (som, 04 microfones sem fio, notebook, Datashow, tela de projeção, dentre outros itens necessários à realização dos cursos). Deverá conter mesa com no mínimo 05 (cinco) cadeiras para as palestras e, se não for em um palco, deverá ter um tablado que a coloque mais alta que as cadeiras dos participantes, porém este tablado ou palco, deverá ter acessibilidade para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida e possibilitar que os participantes visualizem o palco de todos os ângulos.</li><li>2. 01 (uma) sala de apoio operacional com capacidade de receber computador e impressora, além de permitir acesso à internet por cabo e Wi-Fi.</li><li>3. 04 (quatro) salas de apoio para o trabalho de grupos com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas cada.</li><li>4. Ambiente para a realização de coffee break.</li></ol> <p>O local deverá ser obrigatoriamente localizado nas proximidades das Regionais conforme descrito no item 2. O mesmo deverá possuir ao seu redor infraestrutura de restaurante.</p> <p>A contratação do local deverá ser aprovada pela CONTRATANTE, após averiguar as opções informadas pela CONTRATADA</p>

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO
01	<p>Locação de espaço físico para a realização de todas as oficinas, contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>5. Auditório com capacidade mínima de 300 (trezentas) pessoas sentadas, com acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e banheiros (idem). Espaço com iluminação de boa qualidade com recurso áudio visual disponível (som, 04 microfones sem fio, notebook, Datashow, tela de projeção, dentre outros itens necessários à realização dos cursos). Deverá conter mesa com no mínimo 05 (cinco) cadeiras para as palestras e, se não for em um palco, deverá ter um tablado que a coloque mais alta que as cadeiras dos participantes, porém este tablado ou palco, deverá ter acessibilidade para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida e possibilitar que os participantes visualizem o palco de todos os ângulos.</li><li>6. 01 (uma) sala de apoio operacional com capacidade de receber computador e impressora, além de permitir acesso à internet por cabo e Wi-Fi.</li><li>7. Ambiente para a realização de coffee break.</li></ol> <p>O local deverá ser obrigatoriamente localizado em região de fácil acesso aos participantes, preferencialmente na região central do município de Belo Horizonte e o mesmo deverá possuir ao seu redor infraestrutura de restaurante.</p> <p>A contratação do local deverá ser aprovada pela CONTRATANTE, após averiguar as opções informadas pela CONTRATADA.</p>



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO  
HORIZONTE E A EMPRESA ANDERSON GERALDO  
TEIXEIRA FLORIANO**

**PROCESSO N.º: 01.048.285/22 – 48**

ITEM	DESCRIÇÃO ALIMENTAÇÃO - DO LANCHE DAS OFICINAS
01	<p>A pessoa jurídica contratada deverá garantir lanche para os 03 (três) encontros, no período da manhã e tarde, com 100 (cem) pessoas em cada oficina, sendo 100 (cem) por turno (manhã e tarde), totalizando (600) seiscentos lanches, garantindo todo material necessário para a execução do serviço, conforme descrição abaixo:</p> <p>Especificações do lanche (Café da manhã e tarde):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Café quente coado sem açúcar;</li><li>• Água mineral sem gás gelada;</li><li>• Suco tetra Pack tipo diet (zero açúcar), 1 litro (sabor goiaba, uva, pêssego), 1ª linha;</li><li>• Suco tetra Pack tipo, 1 litro (sabor goiaba, uva, pêssego), 1ª linha;</li><li>• Mini-pão de queijo tamanho coquetel, que devem ser servidos quentes;</li><li>• Bolo de chocolate ou cenoura com cobertura de chocolate;</li><li>• Biscoito de polvilho;</li><li>• Biscoito tipo cream-cracker (água e sal)</li><li>• Sachês de açúcar e adoçante.</li></ul> <p>Material Operacional: A pessoa jurídica contratada ficará responsável pela organização da mesa do coffee break (manhã e tarde), inclusive com o fornecimento de mesas, toalhas de mesa, bandejas, copos descartáveis, guardanapos descartáveis e demais itens necessários para o fornecimento de alimentação preparada.</p> <p>Previsão de tempo de utilização do serviço no período da MANHÃ: 10h00min às 11h00min. Previsão de tempo de utilização do serviço no período da TARDE: 15h00min às 16h00min. Deverá haver o fornecimento de água mineral sem gás gelada, durante todo o período de realização das oficinas.</p>



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO  
HORIZONTE E A EMPRESA ANDERSON GERALDO  
TEIXEIRA FLORIANO**

**PROCESSO N.º: 01.048.285/22 – 48**

ITEM	DESCRIÇÃO ALIMENTAÇÃO - DO COFFEE BREAK DO SEMINÁRIO
01	<p>A pessoa jurídica contratada deverá garantir coffee break para o seminário, no período da manhã e tarde, com 300 (trezentas) pessoas em cada turno, totalizando 600 (seiscentos) lanches, garantindo todo material necessário para a execução do serviço, conforme descrição abaixo: Especificações do lanche (Café da manhã e tarde):</p> <p><b>Especificações do lanche (Café da manhã e tarde):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Café quente coado sem açúcar;</li><li>• Água mineral sem gás gelada;</li><li>• Suco tetra Pack tipo diet (zero açúcar), 1 litro (sabor goiaba, uva, pêssego), 1ª linha;</li><li>• Suco tetra Pack tipo, 1 litro (sabor goiaba, uva, pêssego), 1ª linha;</li><li>• Refrigerante pet 2 litros (sabor cola, guaraná e laranja de 1ª linha);</li><li>• Refrigerante, tipo diet (zero açúcar), pet 2 litros (sabor cola, guaraná e laranja de 1ª linha);</li><li>• Mini-pão de queijo tamanho coquetel, que devem ser servidos quentes;</li><li>• Bolo de chocolate ou cenoura com cobertura de chocolate;</li><li>• Mini-salgados diversos (empada de frango, quibe, coxinha de frango), que devem ser servidos quentes;</li><li>• Espetinho de fruta;</li><li>• Sachês de açúcar e adoçante.</li></ul> <p>Material Operacional: A pessoa jurídica contratada ficará responsável pela organização da mesa do coffee break (manhã e tarde), inclusive com o fornecimento de mesas, toalhas de mesa, bandejas, copos de vidro, guardanapos descartáveis e demais itens necessários para o fornecimento de alimentação preparada.</p> <p>Previsão de tempo de utilização do serviço no período da MANHÃ: 10h00min às 11h00min.</p> <p>Previsão de tempo de utilização do serviço no período da TARDE: 15h00min às 16h00min.</p> <p>Deverá haver o fornecimento de água mineral sem gás gelada, durante todo o período de realização do seminário.</p>



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO  
HORIZONTE E A EMPRESA ANDERSON GERALDO  
TEIXEIRA FLORIANO**

**PROCESSO N.º: 01.048.285/22 – 48**

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL UTILIZADO
04	300 (trezentas) pastas. Envelope em PVC com zíper japonês, 36,5 x 26,5 cm. Características: envelope em CR0, 20, medindo 36,5x 26,5 cm, fechamento em zíper plástico "japonês", com logomarca personalizada.
03	300 (trezentos) blocos de anotações 30 folhas cada, dimensões: 15 cm x 20 cm, com barbante, folhas internas de papel reciclado. Capa: colorida, papel couchê brilho, 90 g, personalizada.
04	300 (trezentas) canetas esferográficas 1.0 mm cristal azul, largura da linha 0,4 mm; tampa e plug da mesma cor da tinta; bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.
05	300 (trezentos) certificados coloridos laminados em papel couchê 170 Gr. Medida: A4 (29,7 x 21,0 cm).
06	300 (trezentos) crachás coloridos laminados em papel couchê, 170 Gr. Medida 15 x 10 cm, com cordões 100% poliéster, medidas: 10 mm x 85 cm; cor do cordão: verde; terminal jacaré.



315  
U

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO  
HORIZONTE E A EMPRESA ANDERSON GERALDO  
TEIXEIRA FLORIANO**

**PROCESSO N.º: 01.048.285/22 – 48**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
01	<p>A pessoa jurídica contratada deverá designar profissionais para ministrar as oficinas, cujos requisitos mínimos de qualificação técnica são os seguintes:</p> <p>Formação: curso superior completo, reconhecido pelo MEC. O profissional deverá ter formação em área de conhecimento compatível com o objeto contratado e áreas correlatas.</p> <p>Experiência: atuação comprovada nas áreas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em especial, no atendimento de crianças e adolescentes com direitos violados e capazes de fomentar a produção de informações e conhecimento sobre o fenômeno da violência. Conhecimento desejado: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações pertinentes ao objeto da contratação; notório conhecimento sobre a temática ministrada.</p> <p>Obs.: A formação e as experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: certificados, diplomas, contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.</p> <p>A contratação dos profissionais deverá observar as indicações da CONTRATANTE. Na hipótese de não haver a indicação da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar sugestões de profissionais e submeter à apreciação da CONTRATANTE.</p> <p>Os profissionais contratados deverão se reunir com o CMDCA/BH em até 20 (vinte) dias antes da realização de cada oficina para alinhar e validar a proposta de conteúdo a ser trabalhado.</p>
02	<p>Contratação de 03 pessoas para apoio operacional às oficinas e ao Seminário.</p> <p>Função: organizar as pastas, crachás, recepção e credenciamento de participantes. Deverá ainda prestar suporte à mesa e aos participantes como: indicação de acentos, controle do tempo de falas, reposição de água, dentre outras demandas, conforme orientações do CMDCA/BH.</p> <p>Perfil exigido: Possuir habilidades de atendimento ao público e cerimonial, com dinamismo, organização, atenção, iniciativa, criatividade, flexibilidade, comunicabilidade, simpatia e postura.</p> <p>A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição dos contratados que não preencher o perfil exigido.</p> <p>OBS: No dia de cada atividade as pessoas contratadas deverão estar no local com aproximadamente 01(uma) hora de antecedência. A CONTRATADA será responsável pela alimentação e transporte das pessoas contratadas</p>

